



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL**  
**Gabinete do Vereador Rafael Lages**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 06/11/2025

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM: 06/11/2025

D. M.  
1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI N° 025/2025**

**Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Mãoz que transformam e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Pilar, a **Associação Cultural Mãoz que transformam**, inscrita no CNPJ sob nº 43.451.260/0001-96, com sede na Rua Luiz Ramos, centro – Pilar-AL, que tem por finalidade promover ações culturais, educativas, sociais e de inclusão comunitária.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei tem por base os relevantes serviços prestados pela Associação à população do município, especialmente nas áreas de cultura, cidadania, educação, geração de renda e inclusão social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Antônio Aniceto dos Santos, em 24 de outubro de 2025.**

Mario Rafael de Farias Lages  
Vereador – MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL**  
**Gabinete do Vereador Rafael Lages**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a **Associação Cultural Mão que Transformam**, entidade sem fins lucrativos que, ao longo dos últimos anos, tem se destacado na promoção de atividades culturais, educativas e de valorização social em Pilar.

A Associação tem desenvolvido projetos voltados à capacitação de jovens e adultos, oficinas de arte e cultura, campanhas sociais, ações comunitárias e outras iniciativas que impactam positivamente a vida de centenas de munícipes, especialmente em comunidades mais vulneráveis.

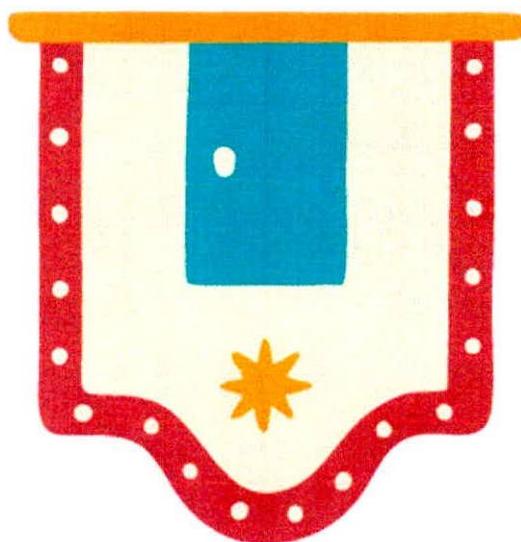
O reconhecimento como utilidade pública é não apenas um gesto simbólico de valorização, mas também um instrumento legal que poderá permitir à entidade buscar convênios, parcerias e apoio institucional, ampliando ainda mais sua capacidade de atuação.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

  
\_\_\_\_\_  
**Mario Rafael de Farias Lages**  
**Vereador – MDB**

MADS AUE TRANSFORMA

MANGUABA



PORTFOLIO

## **CASA MANGUABA**

**Associação Cultural do Município de Pilar**

CNPJ: 43.451.260/0001-96

Sede: Rua Luiz Ramos, 155 — Centro — Pilar/AL

### **APRESENTAÇÃO**

A **Casa Manguaba** nasce da reconstrução e amadurecimento da antiga **Associação Mãoz que Transformam**, fundada em abril de 2021. O que começou como um movimento de artesãs unidas pelo desejo de transformar o cotidiano por meio da arte, hoje se expande e se fortalece como um espaço plural da cultura pilarense.

Com o estatuto reformulado em 2025, a Casa Manguaba passa a acolher **cinco segmentos da cultura** — **audiovisual, artes visuais, literatura, artes cênicas e artesanato** — tornando-se um ponto de encontro, criação e difusão artística, comprometido com a valorização dos saberes locais, a formação cultural e o fortalecimento da economia criativa.

Atualmente, a instituição é presidida por **Dário F. Oliveira Jr.**, que conduz a nova fase da Casa Manguaba com o propósito de ampliar o alcance das ações culturais e garantir que o espaço permaneça vivo, democrático e acessível à população.

A casa tem a missão de promover a integração entre diferentes linguagens artísticas e incentivar o desenvolvimento humano, social e cultural da comunidade pilarense, fortalecendo a identidade local através da arte. Almejando o reconhecimento como uma referência em produção, formação e difusão cultural no interior de Alagoas, sendo um elo entre tradição e inovação.

Nossos maiores valores sempre serão a **Inclusão e Acesso à Cultura, a Valorização da Arte Popular e Contemporânea, a Sustentabilidade e Economia Criativa, a Formação e Produção Coletiva e a Diversidade e Liberdade de Expressão**. Trabalhando com os **cinco segmentos que fortalecem nossa casa, que são eles:**

- **Audiovisual:** realização de curtas, mostras e oficinas de cinema;
- **Artes Visuais:** exposições, oficinas e formações artísticas;
- **Literatura:** saraus, lançamentos e rodas de leitura;
- **Artes Cênicas:** espetáculos, laboratórios e oficinas teatrais;
- **Artesanato:** fortalecimento da tradição manual e das técnicas locais que deram origem à associação.

## PRIMEIRA FEIRA DE ARTESANATO DE PILAR





EXPOSICÓES



OFICINAS

ARTESANIA

## ARTESANATO E CULTURA POPULAR NO MESMO EVENTO



## **BREVE HISTÓRICO**

Desde sua origem como **Mãos que Transformam**, a associação vem desenvolvendo cursos, oficinas e exposições voltadas ao artesanato sustentável e à valorização do trabalho manual. Com a criação da **Casa Manguaba**, esse legado se amplia — o artesanato agora dialoga com outras expressões culturais, abrindo espaço para o cinema, o teatro, as artes visuais e a literatura, em uma verdadeira rede de criação e afetos.

A sede da **Casa Manguaba** funciona como espaço expositivo, centro de formação e loja colaborativa, aberta à visitação e comercialização de produtos e obras dos artistas locais.

### **Dias e horários de funcionamento:**

Segunda a sexta-feira — 9h às 17h

Sábado — 9h às 13h

# INAUGURAÇÃO DA SEDE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL**  
**CNPJ: 43.451.260/0001-96**

Ressaivado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:38 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **4005.ECF7.83B2.6188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 43.451.260/0001-96

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/12/2025

Emitida às 14:46:37 do dia 31/10/2025

Código de controle da certidão: 3E15-CD02-A565-4217

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**Prefeitura Municipal de PILAR/AL**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Autentique este documento em:



Documento Nº	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>10179</b>	<b>JPDX-XLKV</b>	<b>31/10/2025</b>	<b>30/11/2025</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Proprietário Principal

**ASSOCIACAO DE ARTESANATO E MANUALIDADES DO MUNICIPIO DO PILAR AL**

CPF/CNPJ

**43.451.260/0001-96**

Razão Social

**ASSOCIACAO DE ARTESANATO E MANUALIDADES DO MUNICIPIO DO PILAR AL**

Endereço

**RUA COSTA REGO S/N, CENTRO, Pilar/AL**

**CERTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;
- A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de PILAR/AL.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
43.451.260/0001-96  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/05/2021

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CASA MANGUABA - MAOS QUE TRANSFORMAM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R COSTA REGO**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**57.150-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PILAR**

UF  
**AL**

ENDERECO ELETRÔNICO  
**ASSOCIACAOARTESAOPILAR@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 9963-3392**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **14:49:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR

República Federativa do Brasil

Estado de Alagoas

Rua Luiz Ramos, 166 – Pilar – AL – CEP: 57.150-000

*ROSA MARIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA*

Tabeliã Pública

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que o documento, contendo 06 (seis) páginas, foi apresentado em 23/06/2025, tendo sido registrado/averbado sob nº R. 4-1048 no Livro de Registro A-02 e arquivado em Livro A-13 sob protocolo nº 022, deste Cartório de Único Ofício da Comarca de Pilar, na presente data.

**DENOMINAÇÃO DA PJ:**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL

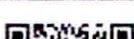
**NATUREZA E ESPECIFICAÇÃO:**

ESTATUTO SOCIAL - ALTERAÇÃO

**APRESENTANTE:**

DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

PILAR, 23 de Junho de 2025



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho

*NOTAR*



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL – MÃOS QUE TRANSFORMAM**  
**CNPJ 43.451.260/0001-96**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.451.260/0001-96 e também denominada **CASA MANGUABA – MÃOS QUE TRANSFORMAM** para fins de identidade visual e comunicação institucional, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades na área da cultura e da arte, de todos os estilos, tipos e qualidades. Sua sede está localizada na Rua Anísio de Souza, S/N, Chã do Pilar, no Município de Pilar, Estado de Alagoas, com foro no mesmo local. Foi fundada no dia 09 de abril de 2021 e possui duração por prazo indeterminado, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Artigo 2º -** A Associação tem por finalidade fomentar o desenvolvimento da cultura, promovendo a valorização, capacitação, difusão e fortalecimento dos seguintes segmentos:

1. Audiovisual;
2. Artes Cênicas;
3. Artes Visuais;
4. Literatura;
5. Artesanato.

**Artigo 3º -** São objetivos específicos da Associação:

- a) Promover e estimular o estudo e a formulação de propostas que contribuam para solução de problemas que afetam as atividades culturais e afins;
- b) Desenvolver a cultura como setor econômico sustentável que valoriza a identidade cultural das comunidades e contribui para a melhoria da qualidade de vida;
- c) Representar e defender os interesses dos associados perante os poderes públicos;

*[Handwritten signature]*



- d) Viabilizar aperfeiçoamento de mão de obra através de cursos e práticas profissionalizantes;
- e) Cooperar com órgãos competentes na realização de feiras, exposições e eventos para comercialização de produtos;
- f) Facilitar o acesso aos produtos, decorrentes das suas ações formativas, produzidos em Pilar e região;
- g) Descobrir novos talentos através de atividades culturais;
- h) Capacitar a criatividade, a cultura e a educação empreendedora dos artistas;
- i) Estimular a cooperação, solidariedade e integração entre os associados;
- j) Ampliar a representatividade dos segmentos e artistas em outras regiões do País.

### **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 4º** - Podem associar-se à Associação artesãos, artistas e outros interessados residentes no Município de Pilar e região, que atuem nos segmentos descritos no Artigo 2º.

**Artigo 5º** - São categorias de associados:

- a) Fundadores - Os membros que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) Efetivos - Admitidos em conformidade com o Estatuto;
- c) Beneméritos - Aqueles que prestaram relevantes serviços à Associação;
- d) Convidados - De outras áreas, pela qualidade de suas contribuições.

**Artigo 6º** - São deveres dos associados:

- a) Cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Manter a qualidade dos produtos e serviços cadastrados;
- c) Participar das reuniões e atividades da Associação;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- e) Pagar as contribuições associativas conforme disposto em Assembleia.

**Artigo 7º** - São direitos dos associados:

- a) Gozar das vantagens e benefícios oferecidos pela Associação;
- b) Votar e ser votado para os órgãos administrativos;
- c) Participar de reuniões e Assembleias;
- d) Propor medidas de interesse da Associação.

**Artigo 8º** - Perderá o vínculo com a Associação o associado que:

- a) Descumprir obrigações do Estatuto ou do Regimento Interno;
- b) Deixar de pagar contribuições por seis meses consecutivos;
- c) Utilizar indevidamente o nome ou CNPJ da Associação.

### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**Artigo 9º** - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos ou doados;
- b) Doações, heranças e legados.

**Artigo 10º** - Os recursos financeiros são provenientes de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Convênios, contratos e parcerias;
- c) Subvenções de entidades públicas ou privadas.

**Artigo 11º** - A aplicação dos recursos se destina à:

- a) Estruturação e manutenção da Associação;
- b) Capacitação gerencial e divulgação de produtos;
- c) Aquisição e locação de bens necessários.

### **SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e será constituída por associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 13º** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e reformular o Estatuto Social e Regimento Interno;
- b) Aprovar o orçamento e as contas anuais;
- c) Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 14º** - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal ou 1/5 dos associados.

**Artigo 15º** - A convocação será feita com antecedência mínima de 15 dias, por meio de edital afixado na sede ou comunicado via imprensa local.

### **CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**Artigo 16º** - São órgãos administrativos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Artigo 17º** - A Diretoria é o órgão executivo e será composta pelos seguintes membros:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro.



**Artigo 18º** - O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria:

- a) Planejar e dirigir as atividades da Associação;
- b) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- d) Convocar Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e as contas da Associação.

**Artigo 20º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, documentos financeiros;
- d) Exercer outras funções definidas pela Diretoria ou Assembleia Geral.

**Artigo 21º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

**Artigo 22º** - Compete ao Secretário:

- a) Elaborar as atas das reuniões e Assembleias;
- b) Zelar pela guarda dos documentos da Associação;
- c) Realizar a comunicação interna e externa da Associação.

**Artigo 23º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Gerir os recursos financeiros da Associação;
- b) Manter em ordem os registros contábeis;
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos financeiros;
- d) Prestar contas à Assembleia Geral.

## **SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24º** - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos.

**Artigo 25º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros e registros contábeis da Associação;
- b) Emitir pareceres sobre as contas anuais apresentadas pela Diretoria;
- c) Comunicar à Assembleia Geral irregularidades encontradas na gestão financeira.

**Artigo 26º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.



## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 27º** - A Associação não distribui, a qualquer título, superávits entre os associados.

**Artigo 28º** - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidades de fins semelhantes, conforme decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 29º** - Este Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

**Artigo 30º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral.

**Artigo 31º** - A Associação poderá firmar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para viabilizar suas atividades.

**Artigo 32º** - Os associados são pessoalmente responsáveis pelos danos causados a terceiros em decorrência de suas ações ou produtos, não cabendo à Associação qualquer responsabilidade.

**Artigo 33º** - É expressamente vedada a utilização do nome, CNPJ ou inscrição estadual da Associação sem prévia autorização formal da Diretoria.

**Artigo 34º** - A Associação promoverá reuniões periódicas com seus associados para avaliação e planejamento de atividades.

**Artigo 35º** - A Assembleia Geral poderá instituir comissões temáticas para assessoramento em áreas específicas de interesse da Associação.

**Artigo 36º** - O Regimento Interno detalhará os procedimentos administrativos e operacionais da Associação, complementando este Estatuto.

## SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37º** - O patrimônio da Associação será administrado pela Diretoria, que deverá prestar contas regularmente à Assembleia Geral.

**Artigo 38º** - A alienação de bens imóveis somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia da Assembleia Geral.

**Artigo 39º** - Os recursos financeiros serão aplicados exclusivamente em atividades relacionadas às finalidades da Associação.

**Artigo 40º** - A Diretoria deverá zelar pela conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis da Associação.



## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 41º** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e posterior registro em Cartório.

**Artigo 42º** - Os associados, ao ingressarem na Associação, declaram ciência e concordância com os termos deste Estatuto. *(Assinatura)*

**Pilar/AL, 30 de maio de 2025.**

*Dário Francisco de Oliveira Júnior*  
**Dário Francisco de Oliveira Júnior**  
Presidente da Associação

*Jeanne Gennéde Scarsi de Oliveira*  
**Advogado Responsável**  
OAB/AL 20.412

### Testemunhas:

1. Nome Completo e CPF
  
2. Nome Completo e CPF

*Dáj*



# CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR

República Federativa do Brasil

Estado de Alagoas

Rua Luiz Ramos, 166 – Pilar – AL – CEP: 57.150-000

**ROSA MARIA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA**

Tabeliã Pública

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que o documento, contendo 03 (três) páginas, foi apresentado em 23/06/2025, tendo sido registrado/averbado sob nº AV. 3-1048 no Livro de Registro A-02 e arquivado em Livro A-13 sob protocolo nº 021, deste Cartório de Único Ofício da Comarca de Pilar, na presente data.

**DENOMINAÇÃO DA PJ:**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL

**NATUREZA E ESPECIFICAÇÃO:**

ATA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**APRESENTANTE:**

DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

PILAR, 23 de Junho de 2025



Pollyana Rodrigues Lima de Oliveira  
Tabeliã Substituta



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às vinte horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados e associadas da Associação Mão que Transformam, na sede localizada na rua Anisio de Souza S/N, Chã do Pilar, no Município de Pilar/AL, para deliberar sobre a seguinte pautas: (1) Eleição e posse da nova diretoria; (2) Definição de nome fantasia; (3) Alteração do Estatuto Social; (4) Planejamento inicial da nova gestão; (5) Apontamento de necessidades estruturais da sede. Verificada a presença de quórum suficiente, a Assembleia foi declarada aberta sob a presidência de Joana D'arc Nascimento Ferreira Santos e secretariada por Talma Correia Zaidan Guedes Cabral, sendo os trabalhos conduzidos conforme a ordem do dia:

**1. Eleição e Posse da Nova Diretoria:** Procedeu-se à eleição da nova Diretoria Executiva da Associação, tendo sido eleita e empossada, por aclamação e unanimidade dos presentes, a seguinte composição: Presidente: Dário Francisco de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob nº 871.898.284-00 e RG sob nº 1097816, residente e domiciliado na Rua João das Virgens Lima, nº 01, Centro, Pilar/AL, CEP 57.150-000 (representante do segmento audiovisual), Vice-Presidente: Talma Correia Zaidan Guedes Cabral (representante do artesanato), Secretário: Eduardo Souza de Oliveira (representante das artes cênicas), Tesoureira: Joana D'arc Nascimento Ferreira Santos (artesanato), Conselheiro Fiscal 1: Alex Douglas Costa (representante das artes visuais); Fiscal 2: Dayane de Lima Santos (artesanato) e Fiscal 3: Ana Neri dos Santos Oliveira (artesanato). A nova diretoria exercerá mandato do biênio 2025-2026 conforme disposições estatutárias vigentes.

**2. Definição do Nome Fantasia:** Foi submetida à apreciação a proposta de adoção de nome fantasia para a associação, a fim de facilitar sua identidade visual e comunicação institucional. Após discussão, foi aprovado por unanimidade o nome fantasia: Casa Manguaba – Mão que Transformam.

**3. Alteração do Estatuto Social:** Foi apresentada e aprovada por unanimidade a proposta de alteração parcial do Estatuto Social, com o objetivo de ampliar as finalidades e área de atuação da entidade. Com a reforma, a Associação passa a incluir, entre seus objetivos institucionais, a promoção, incentivo, formação, difusão e valorização dos seguintes segmentos: 1. Audiovisual, 2. Artes Cênicas, 3. Artes Visuais, 4. Literatura, 5. Artesanato. A nova redação será incorporada ao Estatuto Social consolidado, o qual será posteriormente encaminhado para registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação aplicável.

**4. Primeiros Passos da Nova Gestão:** A nova diretoria propôs, e a assembleia aprovou, as seguintes ações iniciais: 1. Realização de oficinas internas ministradas por associados(as), voltadas para formação dos próprios

Podsuvado. Pregó o deserto  
Pouco financeiro de Blumenau  
Grauca knowm des Santos D'Almeida  
Técnicos para a fábrica de chocolates





membros; 2. Organização e participação na Feira de Artesanato - RNAB, prevista para o mês de agosto do corrente ano; 3. Estabelecimento de vantagens para os associados, entre elas: 3.1. Descontos no comércio local mediante apresentação da carteira de artesão; 3.2. Acesso exclusivo às oficinas promovidas pela Associação. **5. Necessidades Estruturais da Sede:** Foram elencadas e registradas as seguintes necessidades estruturais prioritárias da sede da Associação para devolução do prédio: 1. Instalação de vaso sanitário; 2. Reparos no telhado e outras que se fizerem necessárias no ato de entrega das chaves. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Talma Correia Zaidan Guedes Cabral, secretário, lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada por mim e pela presidente da Associação, Joana D'arc do Nascimentos Ferreira Santos, Vice-presidente, Márcia Andréa dos Santos Balbino, Tesoureira, Ana Neri dos Santos Oliveira para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Chã do Pilar/AL, 09 de maio de 2025.

ÚNICO OFÍCIO  
DE PILAR

ÚNICO OFÍCIO  
DE PILAR

para Darc do nascimento Ferreira Santos

JOANA D'ARC DO NASCIMENTO FERREIRA SANTOS - CPF: 037.715.854-22

**Presidente da Associação**

Marcia Andrade dos Santos Balbino

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS BALBINO - CPF: 700.209.734-20

**Vice-Presidente**

Talma Correia Zaidan G. Cabral

TALMA CORREIA ZAIDAN GUEDES CABRAL - CPF: 051.348.524-48

**Secretária**

Ana Neri dos Santos Oliveira

ANA NERI DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 472.565.594-52

**Tesoureira**



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Avulso  
AFY12248-1-178P  
23/06/2025 12:38  
Doc. Solicitante: "037.715.854-22"  
Confirme a autenticidade em  
<https://poderdigital.jucec.al.gov.br>



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Avulso  
AFY12247-2K3L  
23/06/2025 12:38  
Doc. Solicitante: "700.209.734-20"  
Confirme a autenticidade em  
<https://poderdigital.jucec.al.gov.br>

**DEMAIS ASSOCIADOS:**

Eduardo Jorge de Oliveira

Josieleide Ferreira da Silva

Dayane de Lima Santos

Edilvânia Angéla dos Santos

Reconheço a(s) firma(s) por  
Poliana Rodrigues Lima de Oliveira  
Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Avulso  
AFY12248-1-178P  
23/06/2025 12:38  
Doc. fe.:  
PILAR AL E 23/06/25  
Em testemunha: Poliana Rodrigues Lima de Oliveira  
da verdade  
Poliana Rodrigues Lima de Oliveira  
Poliana Rodrigues Lima de Oliveira  
Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira  
Lattimo Unico Oficio da Comarca de Pilar AL  
Rua Luiz Ramos, 168 - Centro  
Pilar - Alagoas - Tel.: (82) 3265-4575

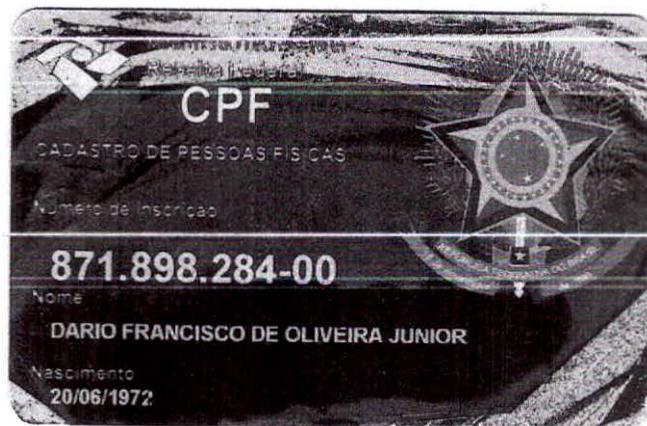
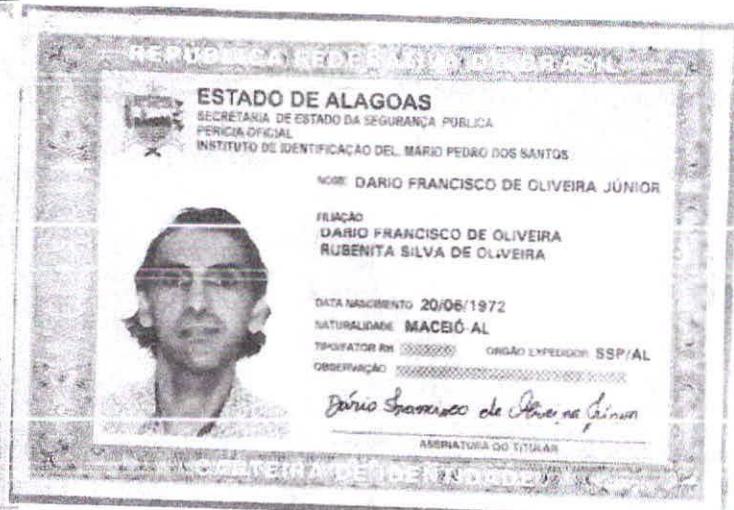
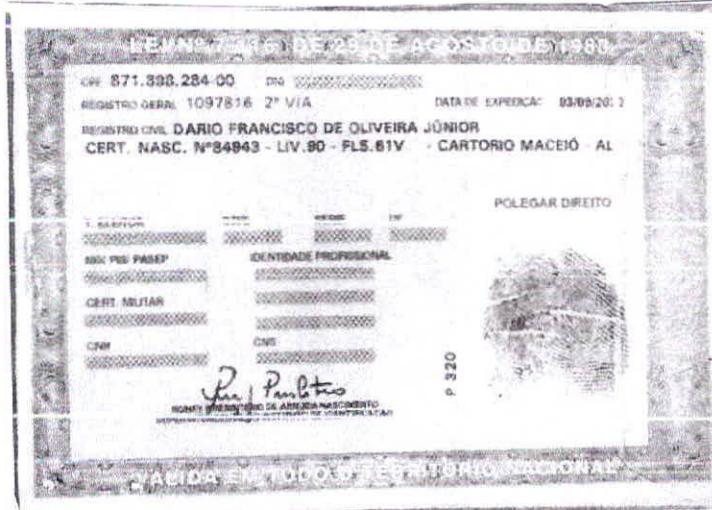


## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **Dário Francisco de Oliveira Júnior**, alagoano de nacionalidade brasileira, solteiro, portador do R.G. de nº **1097816SSP/AL** e CPF **871.898.284-00**, residente e domiciliado em Rua Délio Roberto da Silva, Centro, Pilar/AL, CEP57150-00, ocupando o cargo de Diretor Presidente, na entidade Associação Cultural do Município de Pilar – Casa Manguaba, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Pilar, 04 de Novembro de 2025

Dário Francisco de Oliveira Júnior  
Dário Francisco de Oliveira Júnior



Presidente da Associação

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

**BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**  
Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Parol, Maceió | AL - CEP 57057-450  
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001  
minhabrk.com.br

**DADOS DO CONSUMIDOR**

DARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR  
CPF: 871.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**ENDEREÇO**

RUA DELIO ROBERTO DA SILVA N. 1 -  
CENTRO, PILAR - CEP 57160-000  
IDENTIFICAÇÃO: 22.0002.06.000.2060.00

**CDC****DATA DE VENCIMENTO**

140339-7

19/10/2025

**REFERÊNCIA****TOTAL A PAGAR (R\$)**

OUT/2025

71,03

**Nº DA CONTA**

16469262

**PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)**

Sabia que você pode optar pelo serviço de envio de faturas por e-mail?  
O serviço é gratuito e evita que você precise solicitar uma segunda via.  
Consulte nossos canais de atendimento!

**DADOS DA MEDAÇÃO**

RIDÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO
Y24SG2494869	H24-0148028	AGUA	RES 1	09/10/2025	MEDIDO 6
LEITURA ANTERIOR	22	DATA 09/09/2025	DIAS DE CONSUMO	30	RESIDUAL 0
LEITURA ATUAL	28	DATA 09/10/2025	DIAS FATURADOS	30	FATURADO 10
COD. LEITURA- I FUTURA NORMAL			PREV. PRÓX. LEITURA	08/11/2025	

**HISTÓRICO DE CONSUMO (M<sup>3</sup>)**

SET/25	4
AGO/25	3
JUL/25	3
JUN/25	2
MAR/25	4
ABR/25	4
MAR/25	2
FEV/25	3
JAN/25	4
DEZ/24	4
NOV/24	12
OUT/24	35

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS**

TAR ÁGUA RESIDENCIAL 71,03

**VALOR TOTAL**

R\$ 71,03

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$6,67 (9,25%) CONFORME LEI 12.741/12

Média ult. 8 meses: 3

Média ult. 12 meses: 6